LEI Nº 1523 DE 12 DE JUNHO DE 2003.

"RECONHECE ÍNDICE NECESSÁRIO A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 1318/2000"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° - Tendo em vista a determinação constitucional de revisão dos subsídios de que trata o artigo 5° da Lei Municipal n° 1318/2000 de 28/06/2000 e considerando ainda o disposto no artigo 37 X da Constituição Federal, fica reconhecida a necessidade aplicação do índice de 24,18 % (vinte e quatro virgula dezoito por cento), correspondente ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor), no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002) a serem aplicados sobre os subsídios fixados pela lei de que trata o presente artigo.

Art. 2° - O poder Executivo aplicará o referido índice de reposição, considerando as determinações e exigências contidas na constituição federal e na Lei Complementar n° 101/2000, até que, na medida da possibilidade legal, orçamentária e financeira do executivo, seja obtido a plena reposição reconhecida pelo artigo 1° da presente Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio do corrente ano, revogadas as demais disposições em contrário.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal